

N.º 1-4.536

193 5

4.536/35

57

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1^a. SECÇÃO

PROCESSO

Código:
Localização:
Caixa 038, Mo. OS

PETRO FERREIRA DE AGUIAR

Reclama contra sua demissão da Companhia Força e Luz de Minas Geraes

ANNEXOS

DISTRIBUIÇÃO

S.T.A. 24/7/35

S.S.A. 31/7/35

1.ª Sec. 19.8.93

C. de Silva

J. P. P. P.

N.º 5884-1058-

Srs. Membros do Conselho Nacional do Trabalho

Handwritten initials in red ink.



O abaixo assignado era empregado da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, onde exercia o logar de pintor, desde 1916 até o dia 9 de Junho de 1934, daeta em que se apresentou ao seu encarregado de serviço, por ter estado em ferias regulamentares, desde o dia 25 de Maio, do referido anno, conforme prova com o m/m, daetado de 21 de Maio de 1934, do Chefe das Officinas, Sr. Cozas, que junta ao presente.

Quando se apresentou para trabalhar, no dia 9 de Junho de 1934, foi-lhe dito pelo encarregado do serviço que estava dispensado do mesmo.

Não tendo sido ouvido em nenhum inquerito, nem cometido qualquer falta, procurou o Sr. Cozas para saber o motivo da sua dispensa, tendo esse Sr. na presença do empregado Arthur Eulalio, atualmente aposentado, dito que não lhe cabia dizer o motivo.

Dahi para cá tem o signatario procurado, por diversas vezes, os Chefes da Companhia pleteando os seus direitos, afim de conhecer os motivos que determinou a sua dispensa e sempre colhe resultados negativos.

Que o signatario tinha ja mais de 10 annos de serviço na mesma empreza prova o recibo n.º 3 de 18 de Abril de 1933 da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia força e Luz de M. Geraes que tambem junta aeste, do emprestimo que fez na Caixa citada. Baseado, pois, nos documentos que junta e nos motivos que allega, vem, neste, recorrer ao egregio Conselho Nacional do

No Liv. Letas de Luiz Costa informan
Em DV de 1936
Flordino de Almeida
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 23.ABR.1935 22-4-35

Trabalho, para o fim de que seja a Companhia Força e Luz de Minas Geraes, compellida a lhe reitregar no seu cargo, que exereia até o dia em que foi arbitrariamente dispensado.

Por ser justo pede e espera deferimento.

Bello Horizonte, 13 de Abril de 1935

Pedro Ferreira de Aguiar
indereço Rua Lima Duarte Nº 225
Carlos Prates



[Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including a signature that appears to be 'Carlos Prates' and some illegible text.]

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES

MEMORANDUM

DATA 21/5/1934

ASSUMPTO: Férias

AO SNR. Pedro Ferreira Aguiar

DE Chefe das Oficinas

Aviso-lhe que vae entrar em gozo de férias, a partir do dia 26 de Maio de 1934, devendo apresentar-se ao Snr. Euclydes Horta, no Escripatorio Central, ás 8 horas da manhã do mesmo dia.

10/5/34
O Chefe das Oficinas

CB.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Força e Luz de Minas Geraes

N. 3

Snr. Pedro Ferreira Aguiar

Levo ao vosso conhecimento que na vossa conta do emprestimo contratado em 26 de Junho de 1933 foi creditada a importancia de Rs. 4858,00 da 3ª prestação.

Bello Horizonte, 18 de out. de 1933

(as)

M.4

I N F O R M A Ç Ã O

Pedro Ferreira de Aguiar, na petição de fls. 2, reclama contra o acto da Companhia Força e Luz de Minas Gerais que o dispensou do serviço, não obstante contar mais de dez annos de exercicio.

Na forma da praxe adoptada por este Conselho, proponho que, preliminarmente, seja ouvida a Companhia reclamada a respeito do caso em apreço.

Primeira Secção, 30 de Abril de 1935

Francisco Dias da Costa

1º Official

Recebido em 10-5-38.

A Auxiliar Emacina Alvarenga para official
à 1ª. solicitando essa. Em 13 de Maio de 1935
recimentos. Heo dor de Almeida Lorde

Director da 1.ª Secção

Cumprido

Em 16/5/1935

Emacina de Alvarenga
aux. de 1.ª cl.

Proc.4.536/35

16

Maio

5

E

1-658

Sr. Director da Companhia Força e Luz de Minas Geraes

Havendo Pedro Ferreira de Aguiar reclamado a este Conselho contra o acto dessa Companhia que o demittiu do cargo de pintor, não obstante contar mais de dez annos de serviço, solicito-vos os indispensaveis esclarecimentos a respeito do assumpto em apreço.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

Juntada:

Junto aos autos, nesta data, o documento de fls. 6.

Rio, 24/6/935

Maria Alcina Marques de La'

2º off.

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES
BELLO HORIZONTE

8.2. fl. 6.

N. 2.485

DATA 7 de Junho de 1935



1ª SECCÃO
P. O. DO DIRECTOR

Exmo. Snr.
Director Geral do Conselho Nacional do Trabalho.
Rio de Janeiro.

Em resposta ao officio n° 1.658, de 16 de Maio passado, temos o prazer de informar a V. Excia. que, Pedro Ferreira de Aguiar entrou para o serviço desta Companhia em 20 de Junho de 1930, tendo sido dispensado em 9 de Junho de 1934, não contando por conseguinte, dez annos de serviço quando foi dispensado.

Cordeas saudações.

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES

R. U. Steelquist

Recebido na 1.ª Secção em

19/6/35

B/RUS/RAS

Ao Sr. Sr. Maria Accina para informação
Em 21 de Junho de 1935
Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção

13/6/35

Rec. em 22-6-935.

- INFORMAÇÃO -

Respondendo ao officio desta Secretaria, nº 1.658, de 16 de Maio ultimo, a Cia. Força e Luz de Minas Geraes informa que Pedro Ferreira de Aguiar entrou para os seus serviços em 20 de Junho de 1930 e foi dispensado em 9 de Junho de 1934.

A' vista da declaração da referida Empresa, proponho, salvo melhor juizo da autoridade superior, que se solicite ao reclamante provas do seu tempo de serviço, afim de que, devidamente instruido, suba o processo á consideração da douta Procuradoria Geral.

Ao Sr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Rio, 24 de Junho de 1935.

Maria Alcina Marques de Sá
2ª official

*A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação*

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1935

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

*A' consideração do Sr. Presidente
Rio, 27 de Junho de 1935
Miguel Lages
Director Geral*

Solicição - se ac. p. m. g.

Em 27 de Junho de 1935
[Signature]
PRESIDENTE

A' N.º 100 para fazer o expediente
R. N.º de Julho de 1935
Guarado
Diretor Geral

Recebido na 1.ª Secção em 2/7/35

A' Auxiliair Emacina Ararenga para fazer o
expediente
Em 13 de Julho de 1935
Theodoro de Almeida Lobo
Diretor da 1.ª Secção

Cumprido em 15/7/35
Emacina de Ararenga
Duc.

18 Julho 5

EA/

1-970

Sr. Pedro Ferreira de Aguiar

Rua Lima Duarte, 225

Carlos Pates - Belle Horizonte

Minas

Com referencia aos autos de processo em que reclamais contra a Companhia Força e Luz de Minas Geraes, communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que deveis apresentar a esta Secretaria, com a possivel urgencia, documentos que provem o vosso tempo de servico prestado á alludida Companhia.

abstine
Atenciosas saudações
Director Geral da Secretaria

Director Geral da Secretaria

5

[Faint handwritten notes and signatures]

1-970

Dr. Sr. Pedro Ferreira de Aguiar

Rua Lima Duarte, 223

Carlos Patas - Belle Horizonte

M i n u t a s

Com referencias aos autos de processo em que realmente contra a Companhia Força e Luz de Minas Geraes, commoção-voe, ao ordem do Sr. Presidente, que deveis apresentar a esta Secretaria, com a pesivel urgencia, documentos que proveem o vosso tempo de serviço prestado à aludida Companhia.

Junta da.
Junto nestã data, os docu-
mentos que se seguem,
protócollados sob o n.º 8731

1.ª Sessão, 22 de Agosto de 1935

Stella Selam Bacellar Tubo
aux. 2.ª classe

(Copia)

Sr. Presidente da Caixa de Pensões e Aposentadorias da Companhia
Força e Luz de Minas Geraes.

Afim de dar cumprimento ao que me foi determinado pelo Conselho Nacional do Trabalho, em o seu officio I-970, de 18 de julho, corrente, venho, por este, requerer a essa Caixa que me seja dado uma copia, por certidão, do attestado quanto ao tempo de serviço que prestei a antiga Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, attestado este que me foi fornecido pelo antigo Thesoureiro da referida empresa Dr. Eusebio de Britto, ahi nessa Caixa entregue por mim.

O referido attestado foi ahi acceto tanto que servio para que eu conseguisse um emprestimo sem fiador, cousa que a Caixa só faz áquelles que tenham mais de dez annos de serviço.

Por ser justo peço e espero deferimento.

Bello Horizonte 26 Julho de 1935
Pedro Ferreira de Aguiar

fls 12

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DA
COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES

(COPIA DE DOCUMENTO)

N.º

Bello Horizonte, 26 de Julho de 1935

Euzebio Thomaz de Carvalho Britto, abaixo assignado, Bacharel em ciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Geraes; ex-diretor Thesoureiro da extinta "Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes"; ex-primeiro suplente do substituto do Juiz Secional do Estado; ex-presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal; ex-Deputado do Congresso Mineiro; Inspetor do Ensino Secundario Federal em Minas Geraes; matriculado na Junta Commercial do Estado; advogado nos auditorios, da Capital, etc.

Attesta e jura, se necessario fôr, que o Snr. Pedro Ferreira de Aguiar foi empregado da extinta Companhia de Eletricidade desde de 15 de Março de mil e novecentos e deseseis (1916) até o dia 7 (sete) de Março de mil novecentos e vinte e cinco (1925). Por ser verdade e lhe ser pedido, passa e firma o presente.

Bello Horizonte, 31 de Janeiro de 1933

a) Eusebio de Carvalho Britto.

É o que se continha no referido documento.

Bello Horizonte, 26 de Julho de 1935.

[Handwritten Signature]
Escreiturario da Caixa.

Visto

[Handwritten Signature]
Presidente.

Confere com o original

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria

Reconheço a firma

[Handwritten Signature]
supra. Dou f. B. Horizonte, 29 de Junho de 1935.
testemunho de verdade

4º Tabellão



Filme no Tab. ROQUETTE
Rua do Rosario, 115 - Rio

INFORMAÇÃO.

Pedro Ferreira de Aguiar attendendo á solicitação constante do officio nº 970, desta Secretaria, no qual foram solicitadas provas do seu tempo de serviço, junta como se vê a fls. 12, deste processo, uma copia da certidão passada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia de Força e Luz de Minas Geraes, na qual affirma que o Sr. Pedro Ferreira de Aguiar foi empregado da extincta Companhia de Electricidade, hoje Cia. Força e Luz de Minas Geraes, desde 15 de Março de 1916 a 7 de Março de 1925.

Pela certidão se verifica que o reclamante contou na Caixa da Aposentadoria e Pensões, 9 annos de serviços prestados a antiga Companhia e na carteira profissional do mesmo são encontrados assentamentos que mostram ter o signatario 4 annos de exercicio na actual Companhia, perfazendo assim, um total de 13 annos.

De accordo com a praxe estabelecida por esta Repartição, passo o presente processo ao Sr. Director da Secção, afim de que seja submettido a consideração da Douta Procuradoria Geral.

Em atrazo devidó ao accumulo de serviço a meu cargo.

1a. Secção, 22 de Agosto de 1935.

Stella Selma Bacellar Fiebo

Auxiliar de 2a. classe.

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informação supra...

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1935

Theodoro de Almeida Fedei

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 24 de Agosto de 1935

Quacastan
Director da Secretaria

Rec. na Juc. em 26-8-935

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1935

Procurador Geral, em exercício

Quero de solicite
de J. S. P. de Comp. Força
e Luz de Minas Gerais o ori-
ginal do documento cuja
cópia se encontra at fl.
12, bem como sobre o mesmo
seja ouvida a Comp. recla-
mada.

Rec. 4-12-35.

Naturais de
2º a d. d. p. p.
Em tempo. Ret. d. d. d.
por ac. d. d. d. d. d. d.
V. p. l. n. t.

Quel. Jab. 10-12-35.
Officie-se à Caixa e à Em-
presa, na forma requerida
pela Procuradoria. A' 1ª Secção.

No 14/12/35

Quacastan
Director Geral

po Sur. Leas da Cruz para cumprir

Em 4 de Janeiro de 1936

Theobaldo de Almeida Leite

Director da 1.ª Secção

[Handwritten signature and scribbles]

fl. 15

Processo 4.536/35.

10

Janeiro

6.

CN/

1-30

Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes.

Na forma da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos de processo em que Pedro Ferreira de Aguiar reclama contra a Companhia Força e Luz de Minas Geraes, solicito-vos providencias no sentido de ser encaminhado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, o original do attestado referente ao tempo de serviço do reclamante na referida Empresa, fornecido pelo Dr. Euzebio Thomaz de Carvalho Brito, ex-Thesoureiro da mesma Companhia.

Attenciosas saudações.

DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

fls. 16

Processo 4.536/35.

10

Janeiro

6

CN/

1-31

Sr. Director da Companhia Força e Luz de

Minas Geraes.

BELLO HORIZONTE

MINAS GERAES.

Incluso vos remetto uma copia devidamente authenticada do attestado, passado pelo Sr. Euzebio Thomaz de Carvalho Britto, ex-Thesoureiro dessa Companhia, referente ao tempo de serviço de Pedro Ferreira de Aguiar, afim de que sobre o mesmo vos pronuncieis, dentro do prazo de 20 dias.

Attenciosas saudações.

Handwritten notes and signatures:
Pro. 8/8/35
M. de S. M. de S.
M. de S. M. de S.
M. de S. M. de S.

DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

14

Processo 4.558/35.

6

Janerio

10

OW

1-31

Sr. Director da Companhia Força e Luz de

Minas Geraes.

HELIO HORIZONTE

MINAS GERAES.

Incluso vos remetto uma copia devida-

mente autenticada do estatado, passado pelo Sr.

Engenheiro Theodoro Britto, ex-Tesoureiro

dasas Companhia, referente ao tempo de servico de

meu. O mesmo e o mesmo de que sobre o mes-

mo e de 30 dias.

Atenciosas saudações.

Juntada

Nesta data, junto aos
autos o documento de fls. 17,
protocollado sob o n° 850/36.

Pio, 8/2/936

Maria Aleina M. de Sa Miranda
2° official.

DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES
BELLO HORIZONTE

fls. 17

N. 2.783

Proc. 4536/35
esperado

DATA 21 de Janeiro de 1936



Exmo. Snr.
Dr. Oswaldo Soares
D.D. Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

Em resposta ao officio n° 1-31 de 10 do corrente,
tenho a honra de informar a V. Excia. e ao Conselho que, não
lhe tendo sido entregue o archivo da antiga Companhia de Elec-
tricidade, esta Companhia nada tem que dizer relativamente ao
attestado de tempo offerecido por Pedro Ferreira de Aguiar
para ser junto á reclamação que apresentou. Sobre essa re-
clamação, a Companhia apenas pede licença de ponderar ao Con-
selho que quando dispensou o referido empregado, em 9 de Ju-
nho de 1934, a jurisprudencia ahí adoptada não mandava som-
mar, para effeito de garantia dos dez annos, o tempo anterior
á retirada voluntaria dos empregados. Foi essa a razão pela
qual não se julgou obrigada a abrir inquerito administrativo
para a diepensa daquelle empregado.

Cordeaes saudações.

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES

Francisco A. Fonseca
Francisco A. Fonseca
Gerente

B/FAF/RAS

29-1-36

Recebido na 1.ª Secção em 29/1/36

14

PROTÓCOLO GERAL

Nº 8507

DATA 24/1/1936

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO

28/1

Exmo. Sr.
Dr. Oswaldo Soares
D. D. Director Geral do Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

M. Resposta ao ofício nº 1-31 de 10 de corrente.

temo a honra de informar a V. Excia. e ao Conselho que, não

Ao 2º Official Maria Alcina para
juntar aos autos e informar.

Em 3 de Fevereiro de 1936

[Handwritten signature]
1º Official

No impedimento do Director da Secção

ano de 1934, a legislação em vigor não manda com -
mar, para efeito de garantia dos seus actos, o tempo anterior
é praticada voluntariamente dos empregados. Foi esse o teor da
qual não se fez a obrigação de abrir expediente administrativo

para a empresa durante o período.
Ordens expedidas.

- Informações -

A Companhia Força e Luz de Minas Geraes, com o officio de fls. 17, responde ao desta Secretaria, sob o n.º 1-31, de 10 de Janeiro ultimo.

Afim de que o Protocollo Geral informe sobre si ja deu entrada nesta Repartição a resposta ao officio de fls. 15, dirigido a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Força e Luz de Minas Geraes, passo estes autos ao Sr. Director da Secção, para as devidas providencias.

Rio, 8 de Fevereiro de 1936
Maria Aleina M. de Sá Miranda
2.º official.

Para os devidos fins, transmitto estes autos ao
Snr. Encarregado do Protocollo Geral.

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 1936
Francisco Dias 1.º Official

No impedimento do Director da Secção

15/2/36

A.C.R.P. - F. e L. de Minas Geraes, ja' respondeu ao officio de fls. 15, cujo documento recebeu o n.º 1.000/36, que foi encaminhado a 1.ª Secção, em 31-1-36.

- Retardado por acumulo de serviços -

Rio, 26-2-36

Waldyr Francisco Leite
Enc. S. Geral.

Sumada

Sumo as el se-
guin tes documentu-
to n.º 1009 36.

Dij. 2/3/36

J. L. de la Hoz
Chirleal

1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DA
COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES

119

N.º 6
C.O.

Bello Horizonte, 21 de Janeiro de 1936

Illmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares.

D. D. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

4536/35

21 DE JANEIRO

Attendendo á solicitação constante do vosso officio nº 1-30, de 10 do corrente, tenho o prazer de incluso vos remetter, em original, o attestado de tempo de serviço do associado Pedro Ferreira de Aguiar, fornecido pelo Dr. Euzebio Thomaz de Carvalho Brito, referente ao tempo em que trabalhou o reclamante na extinta Companhia Viação Urbana de Minas Geraes.

Saudações attenciosas.

Francisco A. Fonseca
Francisco Assis Fonseca
Presidente.

PROTOCOLLO GERAL

N.º 1.000

DATA 21/1/1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

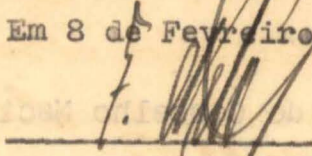
30-1

30-1-36
+

Recebido na 1.ª Seccão em 21/1/36

Ao Snr. Aloysio de Rezende para jun-
tar aos autos e informar.

Em 8 de Fevereiro de 1936



1º Official

No impedimento do Director da Secção

Mal-10/2/36

O processo 4536/35, ao
qual os presentes acu-
mentos foram em jun-
ta a consideração superior
em M. do corrente.

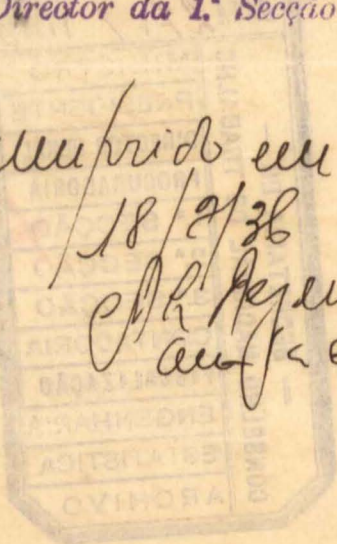
Rio, 15 de Fev. de 1936
Aloysio de Rezende
de Rezende C. M.

Requisito - ao processo para juntada de

Em 1º de Fevereiro de 1936

Alcides de Almeida L. de
Director da 1.ª Secção

Cumprido em
18/2/36
A. de Rezende
auf & ev



36-1-08

10/1/36

1120

Caixa de Apresentação e Custódia
da
Companhia Fôrça e Luz de Minas Gerais
2 - FEV. 1933
N.º

500
526

Euzebio Thomaz de Favarollos Brito,
abairro assinado, Bacharel em Ci-
encias jurídicas e sociais pela
Faculdade de Direito da Univer-
sidade de Minas Geraes; ex-diretor
Resoureiro da antiga "Compa-
nhia de Electricidade e Liciação Ur-
bana de Minas Geraes"; ex-
primeiro Suplente do substitui-
to do juiz Secional do Estado; ex-
presidente do Conselho Adminis-
trativo da Caixa Economica Fe-
ral; ex-sepulado do Congresso
Mineiro; Inspector da Ensino Se-
cundario Federal em Minas Gera-
es; matriculado na Junta Econo-
mica do Estado; advogado nos
auditorios da Capital, etc.

Atesta e jura como esca-
rio fôr, que o Sr. Pedro Fer-
reira de Aquino fôr empre-
gado da antiga "Compa-
nhia de Electricidade", desde
15 de Março de mil novecentos e
sessis (1916), até o dia 7 (sete) de
Março de mil novecentos e vinte e
cinco (1925). Por ser verdade
e lhe ser pedido, passa e fir-
o presente.

B. Horizonte, 3 de Janeiro de 1933
Euzebio Thomaz de Favarollos Brito

Informação

Com a juntada
 as pp. 17 e 18 e os documentos pro-
 priedades, respectivamente, da Companhia
 Força e Luz de Ilhoas Gerais e sua Caixa
 de Esposentadaia e Pedras, fica sendo
 mente observada a diligencia requerida
 pelo Encumbrado geral da pp. 13 vem.

Os autos, pois, poderão
 voltar a sua consideração, e o que propalou.
 Rio de Janeiro, 2 de Março de 1936
 Plácido Benel de Aguiar
 Juiz de 1ª Inst.

A' consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1936

Theodoro de Almeida e Sá

Director da 1ª Secção

4/3/36.

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
 de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 5 de Março de 1936

[Signature]
 Director da Secretaria em
 exercício.

Rec. na Cm. em 9-3-36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1936

[Signature]
 Procurador Geral

Opino se solicite a companhia reclama-
da que informe o seguinte:

a) si a actual empresa é successora
ou cessionaria da Cia. de Electrici-
dade e Viacão Urbana de Minas
Geraes, e desde que data;

b) si o Sr. Eugenio de Carvalho
Britto era Director. Thesoureiro d'aquel-
la empresa.

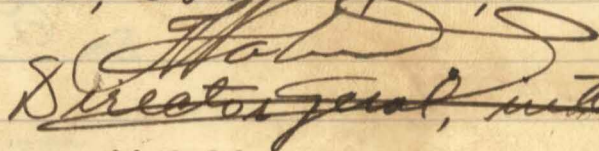
Igualmente, que se officie ao re-
clamante para que informe qual
o motivo que deu causa a sua
dispensa da Cia. de Elect. e Viacão
Urbana de Minas Geraes, em 7
de Marco de 1925.

Rio, 17 de Marco de 1936
Allyrio de Salles Galvão,
Procurador Adjuncto

21/3/36.

A' 1.ª Secção, para o ex-
pediente necessario, na forma
requerida pela Procuradoria.

Rio, 23 de Marco de 1936.


Director geral, interino.

Recebido na 1.ª Secção em 26.3.36

Ao Sr. Leão da Cruz para cumprir

Em 31 de Marco de 1936

Pedro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Proc.4.536/35.

13

Abril

6

CN/SSBF.

1-401

Sr. Pedro Ferreira de Aguiar.

Rua Lima Duarte, nº 225.

Bello Horizonte

Minas Geraes.

Afim de satisfazer o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos de processo em que reclamais contra a Companhia Força e Luz de Minas Geraes, solicito-vos providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, qual o motivo que deu causa a vossa dispensa da Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, em 7 de Março de 1925.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria,
Interino.

fls. 22

Sr. Director da Companhia Força e Luz de Minas Geraes.

Bello Horizonte.

Minas Geraes.

Na forma da propeção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Pedro Ferreira de Aguiar reclama contra sua demissão dasa Companhia, solli- cito-vos providencias no sentido de ser esta Secretaria in- formada, dentro do prazo de 30 dias, sobre o seguinte:-

2) - si essa Empresa é sucessora da Companhia de Electricidade e V. Minas Geraes, e de qua

Juntada.

Nesta data, fuit a' fls. 24/26 destes autos os do- cumentos protocolados sob os n.ºs 5044 e 5056/36.

Pio, 14/5/936
Maria Alema M. de La Miranda
2.º off.

Francisco de Paula Watson
Director Geral da Secretaria,
Interino.

fls. 24

Excmo. Sr. Director Geral
da Secretaria do Conselho Nacio-
nal do Trabalho.

4.536/35-

Satisfazendo o que solicito
a digna Procuradoria Geral do
Conselho, conforme o officio de
V. Ex.ª sob o n.º 1451, de 13
de abril de 1936, remetto junto
a este um certificado assignado
pelo Sr. Dr. Eusebio Thomaz
de Carvalho Britto, ex-director
da Ex-Companhia de Electricidade
Viacaõ Urbana de Minas Geraes,
com a firma desdamente reconhecida
por tabellas e pelo qual poterá
a Procuradoria ficar habilitada
a conhecer o motivo pelo qual
o signatario do presente se
retirou da referida Companhia
em 7 de Março de 1925.

Saudações atenciosas

Belto Horizonte, 23 de Abril de 1936.
Pedro Ferreira de Aguiar

Recebido na 1.ª Secção em 4.5.36

No 20 of. Maria Alcina para informar

Em 12 de Maio de 1936

Theodoro de Almeida Godi

Director da 1.ª Secção

PROTOCOLLO GERAL

Nº 5044

DATA 5-15-1936

5-5

*

*

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA

SECRETARIA DO TRABALHO

Nº 5044

[Faint, illegible handwriting in the background]

Euzébio Thomaz de Carvalho Brito, Bacharel em Direito pela Faculdade da Universidade de Minas Geraes, ex-Director Thesoureiro da extincta "Companhia de Electricidade da Viação Urbana de Minas Geraes" etc.

Atesta e juro, se necessario for, que o Sr. Pedro Ferreira de Aguiar foi empregado da extincta "Companhia de Electricidade" tendo sido dispensado a seu pedido em 7 de Marco de 1925, pelo facto de ter pedido augmento de salario e nao lhe ter sido concedido.

Atesta mais que oito dias depois, mais ou menos, verificando o chefe das officinas da "Companhia" Sr. Floris Rodas, que seus servicos eram indispensaveis, chamou-o de novo, mantendo elle o occultado por ja estar comprometido com outra empresa. Por ser verdade elle ser pedido, passa a firma este.

Em Bello Horizonte, aos 22 de Maio de 1930
Euzébio Thomaz de Carvalho Brito



Reconheço a firma

B. Horizonte, de 1930
testemunho de verdade



fl. 26

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES
BELLO HORIZONTE

N. 2.905

DATA 23 de Abril de 1936

Exmo. Snr.
Dr. Francisco de Paula Watson
D.D. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

4.536/35

Em resposta ao officio n° 1-402 de 13 do corrente, temos o prazer de informar a V. Excia. quanto ao primeiro item que esta Companhia não é sucessora da Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, tendo obtido concessão directamente do Estado de Minas e da Prefeitura desta Capital. Quanto ao segundo item, nada podemos informar sobre si o Snr. Euzebio de Carvalho Britto era ou não Director Thezoureiro daquela empresa, não nos tendo sido possivel colher esclarecimentos nesse sentido.

Reaffirmamos os protestos de nossa estima e consideração.

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES

Francisco A. Fonseca
Francisco A. Fonseca
Gerente

675
+

PROTÓCOLO GERAL	
N° <i>5056</i>	
DATA <i>5/5/1936</i>	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

*No 25 Off. Maria Almeida para informar
Em 12 de Maio de 1936
Theodoro de Almeida Rodó
Director da 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em *6-5-36*

fls. 27

- INFORMAÇÃO -

Pedro Ferreira de Aguiar, accusando o recebimento do officio de fls. 22 destes autos, transmite um certificado assignado pelo Dr. Euzebio Thomaz de Carvalho Britto, antigo Director da extincta Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, com o qual pretende provar a causa da sua demissão daquella Empresa.

Em resposta ao officio de fls. 23, a Companhia Força e Luz de Minas Geraes declara que a concessão para exploração dos serviços de força e luz do Estado de Minas, foi obtida directamente do Estado e da Prefeitura de Bello Horizonte, não sendo, portanto, successora da Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes.

Accrescenta que não lhe foi possivel colher informações seguras sobre si o Dr. Euzebio de Carvalho Brito foi, de facto, Director-Thesoureiro da supra mencionada Empresa.

Estando os presentes autos, com a juntada dos presentes documentos, em condições de serem novamente submettidos á consideração da douta Procuradoria Geral, passo os mesmos ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Rio, 14 de Maio de 1936

Maria Aleuia M. de Sá Miranda

22 Official

Relatou em 19/5/36

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1936

Theodino de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

2575

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 30 de Maio de 1936

Quacastano
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 2-6-36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 30 Junho de 1936

Luis
Procurador Geral

Quem para
a successão te-
chnica verifico
que o tempo
de serviço de re-
clarificantes.

Rio, 10-7-36

Vatério Gilvina
2-adj do Pres.

Quem tempo. Retido
devido por extraordinário
cumulo de serviços. Gilvina

Sub. 21/7/36

S. T. F. 24/7/36

Rec. em 31/7/36

to dr. E. S. Pereira

31.7.36

Ramarey
2-adj do Pres.

Processo nº 1-4.536/35.

ASSUMPTO:- PEDRO FERREIRA DE AGUIAR reclama contra sua demissão da Companhia Força e Luz de Minas Geraes.

Examinando os documentos relativos ao tempo de serviço do reclamante teremos em resumo:-

Na Cia. de Electricidade e Viação Urbana(doc. de fls. 20):-

De 15/3/1916 até 7/3/1925 8 a. 11 m. 22 d.

NA Cia. Força e Luz de M. Geraes(doc. fls. 10). 3 a. 11 m. 19 d.

Tempo total:- 12 a. 11 m. 11 d.

Vê-se claramente que o reclamante conta um tempo de serviço superior a 10 annos, desde que se leve em conta o certificado de fls. 20 que teria servido de base á inscripção do associado na Caixa de Aposentadoria e Pensões, para effeito de emprestimo.

Da leitura do officio de fls. 17 se conclue que o acto da Empresa dispensando o empregado sem abertura de inquerito foi baseado em jurisprudencia do C.N.T. o que implica no reconhecimento pela propria empresa actual dos direitos adquiridos com o tempo de serviço prestado pela reclamante antes da sua demissão voluntaria, em data anterior á concessão a que se refere o officio de fls. 26, se o Conselho Nacional do Trabalho tivesse, então, a jurisprudencia actual.

Parece-nos que em favor da Empresa só militariam duas razões possiveis no caso presente:-

A nullidade do doc. de fls. 20, acceto como prova de tempo de serviço pela C.A.P. ou um total de faltas e licenças que reduzisse o tempo de serviço total a um valor inferior a 10 annos.

Vemos desde logo que a ultima dessas razões não poderia ser apreciada uma vez que a empresa declare no officio de fls. 17 não possuir elementos para informar a respeito do tempo de serviço anterior a 20/6/1930 e o attestado de fls. 20, no qual se basea o reclamante, só se refere ás datas de admissãõ e sahida.

Assim, julgamos conveniente ouvir a C.A.P. no sentido de esclarecer as razões pelas quaes levou em consideração o attestado de fls. 20 para a inscripção do seu associado.

Considerado merecedor de fé o referido attestado e comprovada a continuação pela Cia. Força e Luz de Minas Geraes dos serviços anteriormente prestado pela Cia. de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, parece-nos procedente a reclamação em apreço.

Rio de Janeiro, S.T.A., 5 de Agosto de 1936.

Emilio de Souza Pereira

(Emilio de Souza Pereira)

Actuario-Adjunto.

De accôrdo. Encaminhe-se á Procuradoria Geral, nos termos da portaria no. 31, da Presidencia do C.N.T.

Rio, S.T.A., 5 de Agosto de 1936.

Paulo da Camara

(Paulo da Camara)

Actuario-Chefe.

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1936

Procurador Geral

Requerer se effe-
ctue a diligencia proposta
na informaçãõ vta, no sentido
de se ouvir a Caixa sobre
os raptos que motivaram a
accitação, e respecto, do Sr.
Dr. J. D.

Rio, 13-8-36.

Vatéria - filieira
2 - ady. Prof. MR.

Gab. 17.8.936.

1ª Secção 19.8.936.

Recebido na 1.ª Secção em

20/8/36

No 1.º Off. Leias da Cruz para providenciar
Em 20 de Agosto de 1936
Heitor de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Apresentei projecto de expediente, nesta data.

Primeira Secção, 21 de Agosto de 1936

Francisco Dias da Silva

1º Official

fls. 31

Proc.4.536/35

27

Agosto

6

CN/SSBF.

1-1.174

Sr. Presidente da C.A.P. da Companhia Força e Luz de Minas Geraes
Bello Horizonte
Minas Geraes.

Em face da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que Pedro Ferreira de Aguiar reclama contra sua demissão da Companhia Força e Luz de Minas Geraes solicito-vos providencias no sentido de serem apresentados a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, os necessarios esclarecimentos a respeito das razoes pelas quaes essa Caixa levou em consideração, para a inscrição do reclamante como associado, o attestado que acompanhou o vosso officio n: 6/E.O., de 21 de Janeiro do corrente anno.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

31

Proc. 4.535/35

Agosto

27

CN/2287

1-1-174

Belio Horizonte
Minas Geraes

Juntada.

*Nesta data, junto a fls. 32
destes autos o documento protocolado
sob o n.º 11.605/36.*

Rio, 22/9/936

*Maria Alcina M. de la Miranda
2.º off.*

Director Geral da Secretaria

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES
COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES

fl. 32

N.º 159
C.O.

Bello Horizonte, 8 de Setembro de 1936

Illmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares.

D. D. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

RIO DE JANEIRO.

W. A. Almeida
4.536/85

19/9/36

Respondendo vosso officio nº 1-1174, de 27 de Agosto ultimo, cãmpre-me esclarecer que o certificado de tempo de serviço do snr. Pedro Ferreira de Aguiar, que acompanhou o officio nº 6, de 21 de Janeiro p. passado, desta presidencia, foi acceito em virtude de se tratar de companhia extincta que explorava, nesta capital, o fornecimento de luz e força electricas, tendo, o attestante, exercido na Companhia Viação Urbana de Minas Geraes, da qual era um dos proprietarios, o cargo de thesoureiro.

A Companhia Viação Urbana de Minas Geraes passou, em 1926, para propriedade do Estado de Minas Geraes, recebendo a denominação de "Departamento de Electricidade" e em 1929 para a actual Companhia Força e Luz de Minas Geraes, conservando todas as administrações o pessoal existente na Companhia Viação Urbana de Minas Geraes.

Ficando em poder dos directores proprietarios da antiga Companhia Viação Urbana de Minas Geraes os respectivos archivos e folhas de pagamento, os associados que nella trabalharam têm apresentado como prova de tempo de serviço o certificado assignado pelo seu ex-director thesoureiro, Dr. Euzebio Thomas de Carvalho Britto, sendo acceitos por esta Caixa por se tratar de serviço de utilidade publica.

Taes os motivos que levaram esta Caixa a accetar o certificado que acompanhou nosso officio referido, cuja explicação solicitastes.

Saudações attenciosas

Francisco Assis Fonseca
Francisco Assis Fonseca
Presidente.

Recebido na 1ª Secção em 15/9/36

PROTÓCOLO GERAL

Nº 11605

DATA 12/9/33

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
SECCOES
2.ª SECCOES
3.ª SECCOES
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

12/9/33

~~SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO~~

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSOES
DA
COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAIS

Secretaria de Belo Horizonte, 8 de Setembro de 1933

Nº 152

Respondendo vossa officio nº 1-1174, de 27 de Agosto ultimo, e
 chapre-me escrever que o certificado de tempo de serviço do sr. Pedro
 feito de Aguir, que acompanha o officio nº 8, de 21 de Janeiro p. passado
 desta presidencia, foi accedido em virtude de se tratar de companhia extincta
 que explorava, nesta capital, o fornecimento de luz e forca electricas, ten-
 do, o attestate, exercido na Companhia Visão Urbana de Minas Geraes, de
 qual era um dos proprietarios, o cargo de thesourreiro.

A Companhia Visão Urbana de Minas Geraes passou, em 1923, pa-
 ra propriedade do Estado de Minas Geraes, tendo a denominação de "Depar-
 tamento de Electricidade" e em 1929 para a actual Companhia Força e Luz de
 Minas Geraes, conservando todas as administrações e pessoal existente na
 Companhia Visão Urbana de Minas Geraes.

Findo em poder dos directores proprietarios da antiga Compa-
 nhia Visão Urbana de Minas Geraes os respectivos archivos e folhas de sa-
 mento, os associados que nella trabalhavam têm apresentado como prova de
 go de serviço o certificado assinado pelo seu ex-director thesourreiro, Sr.
 Eusebio Thomas de Gervasio Wittro, sendo accedido por esta Caixa por se tra-
 tar de serviço de utilidade publica.

Tes os motivos que levaram esta Caixa a accedir o certificado
 que acompanha vossa officio referido, cuja explicitação soliciteis.

Saudações atenciosas

Francisco Assis Fonseca
Presidente

12/9/33

- Informação -

Tendo em vista o officio desta Secretaria, junto por copia a fls. 31, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes presta as informações no mesmo solicitadas.

Satisfeita, dest'ante, a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, passo os presentes autos as mãos do Sr. Director desta Secção, afim de serem o mesmo encaminhados á consideração daquela autoridade.

Rio, 22 de Setembro de 1936
Maria Alcina W. de Sá Miranda
2º official.
Recebido em 24/9/36

A' consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação acima

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1936
Theodoro de Almeida Rodri
Director da 1ª Secção

28/7/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 9 de Setembro de 1936

[Signature]
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 14-10-36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 1936

Procurador Geral

Pedro Ferreira de Aguiar reclamou a este Conselho contra sua dispensa da Comp. Força e Luz de Minas Geraes.

Varias diligencias foram feitas tendentes a esclarecer a situação do reclamante, uma vez que a empresa reclamada informára ser de cerca de 4 annos o seu tempo de serviço (fls. 6).

Como consequencia das diligencias effectuadas é possivel chegar á seguinte conclusão: o reclamante possui 13 annos de serviço á empresa, inicialmente Companhia Vicosa Urbana de Minas Geraes, que em 1926 passou para a propriedade do Estado com a denominação de Departamento de Electricidade e em 1929 para a actual Comp. Força Luz de Minas Geraes.

A propria reclamada, afinal reconhece o direito do reclamante, quando declara que não se julga obrigada a proceder á quitação administrativa sua dispensa, por ser a jurisprudencia do Conselho, nessa época, "não mandava commar, para effeito de proutia dos 10 annos, o tempo anterior á actividade voluntaria dos empregados."

Opino, pois, seja a presente reclamação julgada procedente e determinada a reintegração do reclamante, com as vantagens legais.

Dis - 01 - VIII - 037.

Antes de mim
Procurador Adjunto
Procurador Geral



Rec. 24-8-37

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Sr. Presidente.

Em 24 de Agosto de 1937

Wassiloff

Director da Secretaria, interino

~~Remetta-se à
Camara
Rio de Janeiro, de
1937~~

INFORMAÇÃO

Remetta-se à Camara

Rio de Janeiro, de Agosto 1937

F. V. V.
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-
cesso ao relator sorteadado Sr. C. de Silva

Rio, 30 de Agosto de 1937

Staviloff
Secretario da Sessão

1ª CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
(SECÇÃO)

C. N. T. 18

35

PROCESSO N. 4536

1935

2.

ASSUNTO

Pedro Ferreira de Aguiar

Reclamação - contra a

Ord. Luiz Elias Góes

RELATOR

C. de Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

30/8/37

DATA DA SESSÃO

6-9-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

- Mandou-se reintegrar o empregado com todas as vantagens legais ressalvado a empresa o direito de instaurar o inquérito dentro de 90 dias.



36

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 4.536/35

ACCORDÃO

1ª. Secção

Ag/CS

1937

Vistos e relatados os autos do processo em que Pedro Ferreira de Aguiar reclama contra sua demissão da Companhia Força e Luz de Minas Geraes:-

Considerando que, como bem salienta a Procuradoria Geral, em seu parecer de fls. 33 verso, o reclamante, quando foi dispensado, já contave mais de 10 annos de serviço, e a Empreza confessa que á mesma demissão não precedeu o competente inquerito administrativo, nos termos do art. 53 do Dec. 20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para determinar a reintegração do reclamante, com as vantagens legais, facultado á Empreza o direito de instaurar, dentro do prazo de 90 dias, inquerito administrativo para apurar a falta grave allegada contra o referido empregado.

Rio de Janeiro, 6 de Setembro de 1937

[Assinatura do Presidente]

Presidente

[Assinatura do Relator]

Relator

Fui presente:

[Assinatura do Procurador Geral]

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 29 de Outubro de 1937

SSBF

20

Novembro

7

1-1.929/37-4.536/35

Sr. Pedro Ferreira de Aguiar

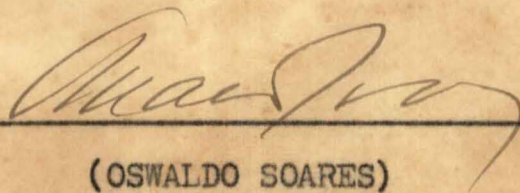
Rua Lima Duarte 225

Bello Horizonte

Minas Geraes

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo em que reclamais contra a Companhia Força e Luz de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 6 de Setembro do corrente anno, - accordo publicado no Diario Official de 29 de Outubro ultimo, - julgar procedente a reclamação para determinar a vossa reintegração, com as vantagens legais, facultando á reclamada o direito de instaurar, dentro do prazo de 90 dias, o competente inquerito administrativo, afim de apurar a falta grave que vos attribue.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

3/12/37

38

SSBF

20

Novembro

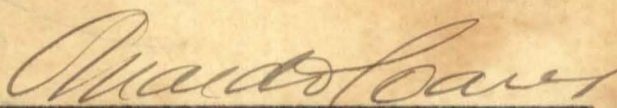
7

1-1.930/37-4.536/35

Sr. Director da Companhia Força e Luz de Minas Geraes
Bello Horizonte
Minas Geraes

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Primeira Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 6 de Se-
tembro do corrente anno, nos autos do processo em que
Pedro Ferreira de Aguiar reclama contra a sua demissão
dessa Companhia.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

3/12/37
[Handwritten initials]

38

Junta

Junta nesta data, aos pre
sentes autos o doc. de fls 39,
protocolado sob o n^o 4449/38

Rio, 28 - 3 - 38

Emmanuelle Barreira

Director da Secretaria

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

RIO DE JANEIRO

*f. a inform. u.
21.3.1938*

*At. Luis
Muniz*

PEDRO FERREIRA DE AGUIAR, operario da Companhia Força e Luz de Minas Geraes, em Bello Horizonte, cumpre o dever de comunicar a V. Excia. que ingressou no serviço e foi indenizado dos salarios anteriores, em virtude de cumprimento do respeitavel accordão da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, de 29 de Outubro de 1937, e agradecendo a justiça com que foi acolhido e attendido, felicita o operariado brasileiro pela segurança e acatamento de seu órgão protector, creado e patrioticamente mantido pelo grande brasileiro DR. GETULIO VARGAS.

Requer, pelo presente, que lhe seja restituído, para Bello Horisonte, Rua Lima Duarte, n. 225, ---- a sua carteira profissional do Ministerio do Trabalho, n. 3.162, da serie 69, para ahi remettida em cumprimento do exigido pelo officio n. I-970/35, em 29 de Julho de 1935. (Referencia aos procs. ns. I-1.929/37 e 4.536/35).

P. D.

Bello horisonte, 27 de Fevereiro de 1937.

Pedro Ferreira de Aguiar

No Off. Encargado de Secretaria para informar

Em 25 de Março de 1938

Recebo de Almeida Sodre

Director da 1.ª Secção

PROTOCOLLO GERAL

Nº 4449

23/3/38

DATA 23/3/1938

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- MINISTRO
- PRESIDENTE
- DIRECTOR GERAL
- PROCURADORIA
- 1.ª SECÇÃO
- 2.ª SECÇÃO
- 3.ª SECÇÃO
- CONTADORIA
- FISCALIZAÇÃO
- ENGENHARIA
- ESTATISTICA

✓

X

23/3

glo 40

I n f o r m a ç ã o

Pedro Ferreira de Aguiar no documento de fls. 39, communica que a Companhia Força e Luz de Minas Geraes em cumprimento ao determinado no acordão proferido por este Conselho, em sessão de 6 de Setembro do ano p. findo, reintegrou-o no serviço, com todas as vantagens legais.

Requer o referido funcionario a sua caderneta matricula que se encontra a fls. 10.

Parece-me não haver nenhum inconveniente ser devolvida a mencionada caderneta, entretanto, melhor dirá a douta Procuradoria Geral, a quem proponho a subida dos presentes autos.

Em 28 de Março de 1938

Quaciana de Moraes
Of. Adm.

A' consideração do Sr. Director Geral propondo seja ratificado o pedido de fls 39

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1938

Hevdoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

5.2

VISTO-A... raioe Ge...
de ordem do Ex. Sr. Presidente.

Em 6 de julho de 1938

W. de Almeida
Director da Secretaria

Dr. A. Gusmano

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938

Procurador Geral

Opino que se defira o
pedido de pls 39.

Rio, 22/7/38.

Arnaldo Jusselino

Aux. Oc. na Presc.

25.7

Sr. Presidente. A consideração do

Rio, 26. VII. 1938

Maschio
D. Gerol. int^o

Como Opino a Parecer do Sr.

Rio, 27-7-1938

Maschio

Sr. Lenz para providencia

Rio, 27/7/1938

Maschio
Srs. int^o

No Off. Lenz para providencia

Em 29 de julho de 1938

Theodor de Souza Lenz

Director da 1.ª Secção

Op. de Lenz para providencia
Op. de Lenz para providencia
Op. de Lenz para providencia
Op. de Lenz para providencia

M. 41

CN/MP.

1-1.226/38-4.536/35.

3 de Agosto de 1.938.

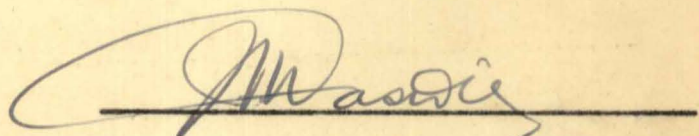
Sr. Pedro Ferreira de Agular.

Rua Lima Duarte, 225.

Belo Horizonte - Minas Geraes.

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Presidente deste Conselho, tendo em vista a petição pela qual solicitais devolução da carteira profissional que se encontra apenasada aos autos do processo em que reclamais contra a Companhia Força e Luz de Minas Geraes, por despacho de 27 de Junho findo, autorizou a restituição do referido documento, mediante recibo passado nos autos.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.



M. 42

Recebi, nesta data, na Primeira Secção da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, a Carteira Profissional que se encontrava a fls. 10 destes autos.

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 1938

Pedro Ferreira de Aguiar

Pedro Ferreira de Aguiar.

Tendo sido entregue, nesta data, ao Sr. Pedro Ferreira de Aguiar, conforme recibo supra, a Carteira Profissional que se encontrava a fls. 10 do presente processo, transmito-o ao Sr. Diretor desta Secção, propondo sejam os mesmos arquivados, visto já ter transitado em julgado o acórdão da Primeira Camara deste Conselho, constante a fls. 36 e publicado no "Diário Oficial" de 29 de Outubro de 1937.

Primeira Secção, 11 de Novembro de 1938

Maria Alerina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

De acôrdo. A consideração do Snr. Diretor Geral.

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1938

[Handwritten signature]

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Juarez...
18711/38
Miranda
dir. int.

16.81

Recebido na 1ª Secção em *18.11.38*

217
N.º 4490

3ª CAMARA
4.490/193

29

DISTRIBUIÇÃO

Dr. Rego Mont
D. Judith
Dr. Jussu
N. F. de P. Gu

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Códigos:
Localização:
Caixa 038 M. C. 03

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Departamento Nacional do Trabalho

Encaminha processo
em que Manoel Pinto
de Oliveira reclama
contra o Banco
Hollandes Unido.

ANNEXOS